



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 11.186.410/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 070/2018- SEMSA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
DE BELTERRA**

EMPRESA: BRANCO E CORRÊA CNPJ 03.751.669/0001-03

Belterra, PA, 14 de Setembro de 2018



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 11.186.410/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 070/2018 - SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELTERRA - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A **BRANCO E CORRÊA LTDA** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por sua titular a Sra. **ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**, brasileira, portador do CPF n.º 368.051.492-15, RG n.º 2469558 - PC/Pa a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BRANCO E CORRÊA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 03.751.669/0001-03, com endereço na Travessa Arapiuns Conj. Flor de lis, n.º 03, Bairro Aparecida, neste ato representada por RAIMUNDO IVANILZO CORRÊA BRANCO, RG 287485 SSP/PA, portador do CPF n. 143.451.452-87, residente e domiciliado na Travessa Arapiuns Conj. Flor de lis, n.º 03, Bairro Aparecida, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, conforme itens abaixo:

	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDA DE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	ACHOCOLATADO 500G C/ 20 PCT. Em pó contendo 500g acondicionados em caixa de papelão reforçado com 20 pacotes	CHOCOMIL	CAIXA	35	70,00	2.450,00
02	AÇUCAR COMUM. Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em embalagens totalizando 30 kg de peso líquido	CAUXI	FARDO	70	73,00	5.110,00
05	ALHO Embalagem apropriada até 200g acondicionada em caixa de papelão de até 5kg	CENTRO ALHO	KG	60	20,00	1.200,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 11.186.410/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	ARROZ TIPO 1 Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30 kg de peso líquido.	MENOLETO	FARDO	60	81,80	4.908,00
07	AVEIA Em flocos finos. Embalagens de 500g acondicionados em caixa de papelão.	NUTRY	CX	85	190,00	16.150,00
09	BISCOITO DOCE apresentação redonda, tipo Maria: ingredientes : açúcar, farinha de trigo e glúten, embalagem com no mínimo 400g	TRIGOLINO	CAIXA	60	34,00	2.040,00
10	BISCOITO ÁGUA E SAL apresentação quadrada, sem recheio, embalagem com no mínimo 400g	TRIGOLINO	CAIXA	180	33,00	5.940,00
12	CALDO DE GALINHA C/ 24	ARISCO	CAIXA	30	11,00	330,00
13	CALDO DE CARNE C/ 24	ARISCO	CAIXA	30	11,00	330,00
14	CARNE COM OSSO Embalagem plástica transparente de 1kg, rotuladas, acondicionadas em caixa térmica.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	KG	4000	16,00	64.000,00
15	CARNE TRASEIRA SEM OSSO (CONGELADA). Embalagem plástica transparente de 1kg, rotuladas, acondicionadas em caixa térmica.	FRIGORIFICO RIBEIRO	KG	4.200	28,00	117.600,00
16	CEBOLA DE CABEÇA tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem manchas , com coloração uniforme brilho.	PAULISTA	KG	200	3,00	600,00
17	CHARQUE 500G embalagem plástica a vácuo.	BELLO	PCT	400	15,00	6.000,00
19	COLORAL embalagem plástica apropriada.	DUDELLTA	KG	60	7,00	420,00
20	COMINHO MOÍDO	VITORIA	KG	50	38,00	1.900,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 11.186.410/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	EXTRATO DE TOMATE SACHE C/ 24 extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feita com tomates maduros.	ARISCO	CAIXA	50	44,80	2.240,00
24	FEIJÃO RAJADO embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparente totalizando 30 kg líquidos.	KADÚ	FARDO	30	159,80	4.794,00
25	FRANGO congelado (inteiro) limpo, temperado	AVIS PARÁ	KG	4.000	7,50	30.000,00
26	LEITE EM PÓ 200G C/50 tipo integral ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis.	CCGL	FARDO	100	249,80	24.980,00
27	MACARRÃO ESPAGUETE 250G C/10 embalagem plástica de até 250g, acondicionados em fardos plásticos	TRIGOLINO	FARDO	100	24,00	2.400,00
29	MASSA P/ SOPA 500G C/10 (pequena) embalagens plásticas, acondicionadas em fardos plasticos transparentes.	RICOSA	FARDO	40	34,80	1.392,00
30	MODIFICADOR DE LEITE A BASE DE CEREAIS	NESTLE	UNID	100	9.85	985,00
31	ÓLEO DE COZINHA 900 ml C/20 embalagens pet, acondicionadas em caixas de papelão transportando um total de 20 garrafas.	SOYA	CAIXA	40	94,00	3.760,00
32	OVO EM CUBA C/ 30. tamanho extra origem galinha, característica adicionais branco.	SINOP	CUBA	24	13,00	312,00
36	REFRIGERANTE 2 lt C/ 06 sabores guaraná/laranja/cola/uva, contendo agua gaseificada sacrina, sendo permitido extrato vegetal , corante, isenta de corantes artificiais, livre de sujidades, parasita e larvas acondicionadas em garrafa tipo pet, com 02 litros. Acondicionados em fardos com 06 unidades.	GURY	PACOTE	30	35,00	1.050,00
37	SAL IODADO embalagem plástica de 1 kg	FAVORITO	KG	115	1,00	115,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 11.186.410/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38	PEIXE Congelado acondicionado a embalagem plástica.	REGIONAL	KG	100	24,80	2.480,00
39	TOMATE CABEÇA tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem manchas, com coloração uniforme brilho.	PAULISTA	KG	200	4,50	900,00
40	VINAGRE 500 ml embalagem garrafa plástica.	VIRROSAS	FRASCO	600	1,80	1.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 305.466,00

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 305.466,00 (Trezentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA- A vigência do objeto deste Contrato é a partir da assinatura do contrato até **12 meses**, devendo o início da execução ser realizada de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição a ser expedida pela SEMSA, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício na seguinte **rubrica**:

10.302.0004.2070.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA
10.304.0004.2068.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIGILANCIA SANITARIA
10.305.0004.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.122.0004.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
10.301.0004.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF

CLAUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 055 /2018 – SEMSA .

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço –



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 11.186.410/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

7.1. Da Contratada

- a) Entregar os objetos de acordo com o contrato
- b) A empresa contratada irá entregar o objeto em perfeitas condições de consumo, para contratante, após assinatura do Contrato.
- c) Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da Secretaria.
- e) Não será aceito em hipótese alguma gêneros alimentícios fora das qualidades exigidas em Lei.
- f) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, possuir em estoque logístico todo o objeto exigido pela contratante, e dispor de transporte para deslocar os materiais até a sede da Secretaria Municipal de SAÚDE
- g) Os produtos adquiridos devem apresentar a validade de 06 meses até a data do vencimento de acordo com período adquirido.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – Da Alteração Contratual

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX- Das penalidades

- a) Advertência;
- b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMSA;
- c) Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde
- e) O licitante vencedor que não comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e efetue a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes federados e, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 055/2018 SEMSA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 11.186.410/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA XIII - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, 14 de Setembro de 2018.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BRANCO E CORRÊA LTDA
RAIMUNDO IVANILZO CORRÊA BRANCO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____